



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP

004/2026

## CONTRATANTE/GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ: 41.522.335/0001-57

## OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores de água, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais e serviços afins, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e suas Secretarias.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 912.394,68** (novecentos e doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/06/2026** às **09:31h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**NÃO**



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                  | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                                 | 5  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 7  |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 8  |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 13 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 15 |
| 10. DO TERMO DE CONTRATO .....                                                 | 17 |
| 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                          | 18 |
| 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                   | 18 |
| 13. DOS RECURSOS .....                                                         | 19 |
| 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                               | 20 |
| 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 22 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 22 |



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PIAUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026**  
(Processo Administrativo nº 019/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57, sediado na Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro. CEP: 64.335-000, Coivaras - PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores de água, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais e serviços afins, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Portal de Compras Públicas e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11 sociedades cooperativas;
- 3.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.13 pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item de cada grupo (lote).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (zero virgula zero um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- 8.8.1 conter vícios insanáveis;
- 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.10.1 será exigida da licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, sempre que o valor global ou unitário ofertado apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado da contratação, entendido este como a média de preços apurada com base nos referenciais oficiais.
- 8.10.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *até 05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (**exclusivamente** mediante utilização do campo específico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, onde tramita o certame).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Coivaras - PI, 05 de junho de 2026.

**Mário César Rodrigues do Vale**  
Secretário Municipal de Administração



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Anexo I - Termo de Referência

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

#### 1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores de água, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais, insumos e serviços afins, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1.2 Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, além de atender necessidade administrativa permanente e contínua da Administração Pública Municipal.

#### 1.3 Especificações dos Serviços

Os serviços objeto da contratação compreendem, dentre outros:

- manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado;
- manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado;
- lavagem e higienização de evaporadoras e condensadoras;
- instalação e desinstalação de equipamentos;
- recarga de gás refrigerante;
- fornecimento e substituição de peças e componentes;
- reparos em compressores, ventiladores, sensores, placas eletrônicas e tubulações;
- correção de vazamentos e ruídos;
- manutenção em bebedouros, geladeiras e freezers;
- demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos, peças e materiais adequados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e padrões mínimos de qualidade e segurança.

#### 1.4 Quantitativos e Unidades de Medida

Os quantitativos estimados para a contratação encontram-se discriminados conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| 1    | Manutenção em Ar-condicionado Split (lavagem da evaporadora e da condensadora) 7.000 a 18.000 BTUs (até 20 metros).  | Serviço | 180                 |
| 2    | Manutenção em Ar-condicionado Split (lavagem da evaporadora e da condensadora) 24.000 a 48.000 BTUs (até 20 metros). | Serviço | 48                  |
| 3    | Fornecimento e Troca de Capacitor em Ar-condicionado Split de 7.000 a 18.000 BTUs                                    | Serviço | 150                 |
| 4    | Fornecimento e Troca de Capacitor em Ar-condicionado Split de 24.000 a 48.000 BTUs                                   | Serviço | 48                  |
| 5    | Manutenção Corretiva em Ar-condicionado Split com troca e fornecimento de peças – Compressor 7.000 a 18.000 BTUs     | Serviço | 60                  |
| 6    | Manutenção Corretiva em Ar-condicionado Split com troca e fornecimento de peças – Compressor 24.000 a 48.000 BTUs    | Serviço | 24                  |
| 7    | Manutenção Corretiva em Ar-condicionado Split com troca e fornecimento de peças – Ventilador 7.000 a 18.000 BTUs     | Serviço | 90                  |
| 8    | Manutenção Corretiva em Ar-condicionado Split com troca e fornecimento de peças – Ventilador 24.000 a 48.000 BTUs    | Serviço | 48                  |
| 9    | Recarga de Gás em Ar-condicionado Split 7.000 a 18.000 BTUs                                                          | Serviço | 180                 |



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

|    |                                                                                                                             |         |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 10 | Recarga de Gás em Ar-condicionado Split 24.000 a 48.000 BTUs                                                                | Serviço | 48  |
| 11 | Fornecimento e troca de Placa                                                                                               | Serviço | 120 |
| 12 | Fornecimento e troca de sensor                                                                                              | Serviço | 120 |
| 13 | Reparo em ruídos                                                                                                            | Serviço | 120 |
| 14 | Reparo de vazamento                                                                                                         | Serviço | 120 |
| 15 | Isolamento de tubulação (até 20 metros) – apenas manutenção                                                                 | Serviço | 90  |
| 16 | Troca de tubulação de cobre (até 20 metros)                                                                                 | Serviço | 90  |
| 17 | Instalação de Ar-condicionado Split de 7.000 a 18.000 BTUs (até 20 metros)                                                  | Serviço | 120 |
| 18 | Instalação de Ar-condicionado Split de 24.000 a 48.000 BTUs (até 20 metros)                                                 | Serviço | 48  |
| 19 | Desinstalação de máquina de 7.000 a 48.000 BTUs (até 20 metros)                                                             | Serviço | 120 |
| 20 | Manutenção corretiva em geladeira, bebedouro e freezer com troca e fornecimento de peças – Compressor potência de 1/4 a 1/8 | Serviço | 90  |
| 21 | Manutenção corretiva em freezer com troca e fornecimento de peças – Troca de Tubulação                                      | Serviço | 60  |

### 1.5 Da Natureza Estimada dos Quantitativos

Os quantitativos acima indicados possuem natureza estimativa, destinando-se exclusivamente ao planejamento e formação de preços da futura contratação, não obrigando a Administração Pública Municipal à contratação integral dos quantitativos registrados, os quais serão utilizados conforme necessidade efetiva das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 1.6 Regime de Execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal, observando-se as necessidades operacionais de cada Secretaria e unidade administrativa atendida.

### 1.7 Abrangência da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados nos prédios e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias, abrangendo repartições administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, setores operacionais e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 2.1 Da Fundamentação da Necessidade da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e de suas Secretarias de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração instalados nas unidades administrativas, educacionais, assistenciais e operacionais do Município, mediante a prestação contínua de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores de água, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e serviços afins.

Os equipamentos de climatização e refrigeração desempenham função essencial na manutenção das condições adequadas de conforto térmico, salubridade, conservação e funcionalidade dos ambientes públicos, especialmente em razão das elevadas temperaturas predominantes na região, circunstância que impacta diretamente a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores públicos e do atendimento prestado à população.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos equipamentos provocado pelo uso contínuo, da ocorrência frequente de falhas mecânicas, elétricas e operacionais, bem como da indispensabilidade de realização periódica de manutenção preventiva para preservação da eficiência, segurança e vida útil dos aparelhos pertencentes ao patrimônio público municipal.

A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar interrupção parcial ou total do funcionamento dos equipamentos, aumento do consumo de energia elétrica, deterioração acelerada dos bens públicos,



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

prejuízos à saúde dos usuários dos ambientes climatizados, paralisação de atividades administrativas e elevação dos custos decorrentes de substituições prematuras e contratações emergenciais.

Além disso, o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, estrutura operacional e ferramental suficiente para execução direta e contínua dos serviços demandados, circunstância que torna necessária a contratação de empresa especializada com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido.

A contratação pretendida também visa assegurar maior eficiência administrativa, preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços públicos municipais e melhoria das condições estruturais das unidades vinculadas à Administração Municipal.

## **2.2 Da Fundamentação do Quantitativo do Objeto**

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI, considerando:

- o quantitativo aproximado de equipamentos de climatização e refrigeração existentes;
- a distribuição dos aparelhos nas diversas unidades administrativas;
- o histórico de manutenções preventivas e corretivas anteriormente realizadas;
- a frequência média de falhas e substituições de peças;
- a necessidade periódica de limpeza, higienização e recarga de gás;
- a ocorrência de instalações, desinstalações e remanejamentos de equipamentos;
- o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos aparelhos;
- a necessidade de manutenção contínua para preservação da eficiência operacional dos equipamentos.

A metodologia adotada buscou compatibilizar as necessidades reais da Administração Municipal com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e racionalização das contratações públicas, evitando quantitativos insuficientes ou excessivos.

Os quantitativos possuem natureza estimativa, considerando tratar-se de contratação executada sob demanda, não obrigando a Administração Pública à contratação integral dos quantitativos registrados, os quais serão utilizados conforme necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **2.3 Do Tipo de Solução Escolhida**

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de o objeto possuir natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade entre os licitantes.

A utilização da forma eletrônica proporciona maior transparência, ampliação da competitividade, celeridade procedimental, economicidade e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Já a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão das características da demanda, que possui natureza contínua, execução parcelada e quantitativos estimados sujeitos à variação conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais ao longo da vigência da ata.

A utilização do Registro de Preços encontra fundamento, ainda, no art. 4º, inciso I, do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto da contratação demanda contratações permanentes e frequentes, em razão da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos de climatização e refrigeração.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

O Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, contratação sob demanda, racionalização dos gastos públicos, redução de desperdícios, melhor gerenciamento orçamentário e maior eficiência na gestão contratual, evitando sucessivas licitações para o mesmo objeto e assegurando maior continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, atendendo plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores de água, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais, insumos e serviços correlatos necessários à adequada conservação, recuperação e funcionamento dos equipamentos públicos utilizados pela Administração Municipal.

A contratação abrangerá a execução, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, recarga de gás refrigerante, substituição de peças e componentes, reparos técnicos, correção de vazamentos, troca de tubulações, higienização e demais intervenções necessárias à preservação da funcionalidade, segurança, eficiência energética e vida útil dos equipamentos de climatização e refrigeração existentes nas unidades administrativas municipais.

A solução contempla atendimento às diversas Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal, abrangendo equipamentos instalados em prédios administrativos, unidades escolares, postos de saúde, setores operacionais e demais repartições públicas municipais, observando-se as demandas efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço específicas pelo setor competente, possibilitando maior controle administrativo, racionalização dos gastos públicos e adequação das contratações às demandas efetivamente existentes.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de o objeto possuir natureza de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo ampla competitividade e julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes.

A forma eletrônica do certame proporciona maior transparência, competitividade, celeridade processual, ampliação da disputa e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, além de assegurar maior publicidade e controle dos atos administrativos praticados no curso do procedimento licitatório.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão das características da demanda, que possui natureza contínua, quantitativos estimados e execução parcelada, permitindo à Administração realizar futuras contratações conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata de registro de preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos inicialmente estimados.

O Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade administrativa, otimização dos recursos públicos, redução de desperdícios e racionalização das contratações, evitando sucessivas licitações para o mesmo objeto e possibilitando maior eficiência na gestão das demandas relacionadas à manutenção dos equipamentos públicos.

A solução adotada também visa garantir:



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- continuidade do funcionamento das unidades administrativas municipais;
- melhoria das condições de conforto térmico e salubridade dos ambientes públicos;
- redução de falhas e interrupções no funcionamento dos equipamentos;
- preservação e prolongamento da vida útil do patrimônio público;
- redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais e substituições prematuras;
- maior eficiência energética dos equipamentos submetidos à manutenção;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e atendimento à população.

A futura contratação deverá assegurar atendimento tempestivo às demandas da Administração, especialmente em situações emergenciais que possam comprometer o funcionamento de setores essenciais, observando os padrões mínimos de qualidade, eficiência e segurança estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento licitatório.

Além disso, a solução contempla observância às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis aos serviços de climatização e refrigeração, especialmente quanto ao correto manejo de gases refrigerantes, descarte ambientalmente adequado de resíduos e utilização de práticas voltadas à redução do consumo energético e aumento da eficiência operacional dos equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 Da Forma de Execução**

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente da Administração Municipal.

Os serviços compreenderão a execução de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores de água, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais, insumos e serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos públicos. A execução contratual deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições operacionais e padrões mínimos de qualidade previstos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

##### **4.2 Do Prazo para Início da Prestação dos Serviços**

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, nas quais poderá ser exigido atendimento imediato ou em prazo inferior.

Nos casos de manutenção corretiva emergencial que envolvam paralisação de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades administrativas, educacionais, assistenciais ou operacionais do Município, a contratada deverá prestar atendimento inicial em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

##### **4.3 Do Local de Execução dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados nos prédios, unidades e repartições vinculadas à Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias, abrangendo, dentre outros:

- sede da Prefeitura Municipal;
- Secretarias Municipais;
- unidades escolares;
- unidades de saúde;
- prédios administrativos;
- setores operacionais;
- demais órgãos e unidades pertencentes à estrutura administrativa municipal.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Os locais específicos de execução serão informados pela Administração Municipal no momento da emissão das respectivas Ordens de Serviço.

#### **4.4 Das Condições de Execução dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e tecnicamente capacitados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando-se:

- as normas técnicas aplicáveis aos serviços de climatização e refrigeração;
- as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- as normas de segurança do trabalho;
- as normas ambientais vigentes;
- os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração Pública.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra, peças, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo:

- limpeza e higienização das evaporadoras e condensadoras;
- limpeza de filtros;
- verificação de vazamentos;
- reapertos e ajustes;
- inspeção de componentes elétricos e mecânicos;
- avaliação do desempenho operacional;
- testes de funcionamento;
- demais procedimentos necessários à preservação da eficiência dos equipamentos.

Os serviços de manutenção corretiva compreenderão todas as intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento adequado dos equipamentos, incluindo:

- substituição de peças e componentes;
- recarga de gás refrigerante;
- reparos em compressores, ventiladores, placas eletrônicas e sensores;
- correção de vazamentos;
- troca de tubulações;
- instalações e desinstalações;
- demais serviços correlatos.

#### **4.5 Do Fornecimento de Peças e Materiais**

As peças, componentes e materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos atendidos e possuir qualidade equivalente ou superior às especificações originais dos fabricantes.

Não será admitida a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, adulteradas ou de procedência duvidosa que possam comprometer a segurança, eficiência ou durabilidade dos equipamentos públicos.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer peças ou materiais considerados inadequados, defeituosos ou incompatíveis com os equipamentos atendidos.

#### **4.6 Do Atendimento e Acompanhamento da Execução**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá manter canais de comunicação ativos e disponíveis durante o horário de expediente da Administração, garantindo atendimento eficiente às solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais.

Após conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório ou ordem de serviço contendo:

- identificação do equipamento atendido;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- peças substituídas;
- materiais utilizados;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- data da execução;
- identificação do técnico responsável;
- demais informações relevantes para controle da execução contratual.

#### 4.7 Dos Prazos de Garantia dos Serviços

Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima contra defeitos de execução, funcionamento ou instalação, responsabilizando-se a contratada pela correção de falhas verificadas dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

#### 4.8 Das Condições Ambientais e de Segurança

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes e preservação ambiental durante a execução contratual, responsabilizando-se:

- pelo fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- pelo correto descarte de resíduos e materiais substituídos;
- pelo adequado manuseio de gases refrigerantes;
- pelo cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis.

#### 4.9 Do Encerramento da Execução Contratual

A execução contratual será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, mediante atesto definitivo da Administração Municipal quanto à adequação dos serviços executados, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo e da legislação aplicável.

### 5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 Do Valor Estimado da Contratação

O valor máximo estimado para a futura contratação foi definido com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços públicos junto ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, utilizando-se contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Piauí como parâmetro referencial.

A pesquisa considerou serviços compatíveis em natureza, complexidade, especificações técnicas, unidade de medida e forma de execução, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado público regional.

Os valores unitários estimados foram obtidos, prioritariamente, mediante utilização da média aritmética dos preços identificados no Painel de Preços do TCE/PI, conforme parâmetros previstos no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5.2 Dos Parâmetros Utilizados para Formação dos Preços

Para composição dos valores estimados da contratação foram utilizados os seguintes critérios metodológicos:

- levantamento técnico dos quantitativos estimados pela Administração Municipal;
- consulta a contratações públicas similares constantes no Painel de Preços do TCE/PI;
- utilização da média dos preços públicos identificados;
- análise de compatibilidade técnica entre os objetos pesquisados e os serviços pretendidos;
- observância da realidade mercadológica regional.

Os dados utilizados na pesquisa foram extraídos de contratações públicas realizadas por diversos Municípios do Estado do Piauí, incluindo Teresina, Uruçuí, Barras, Piracuruca, Campo Maior, Capitão de Campos, São João da Fronteira, Floresta do Piauí, dentre outros.

#### 5.3 Da Memória de Cálculo do Valor Estimado

A memória de cálculo do valor estimado foi elaborada mediante multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários referenciais obtidos na pesquisa de preços, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Valor Unitário Referencial (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|-----------|--------|---------|----------------------------------|----------------------------|
|------|-----------|--------|---------|----------------------------------|----------------------------|



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

|    |                                                                                                                             |     |         |              |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|----------------|
| 1  | Manutenção em Ar-condicionado Split (lavagem da evaporadora e da condensadora) 7.000 a 18.000 BTUs (até 20 metros).         | 180 | Serviço | R\$ 325,55   | R\$ 58.599,00  |
| 2  | Manutenção em Ar-condicionado Split (lavagem da evaporadora e da condensadora) 24.000 a 48.000 BTUs (até 20 metros).        | 48  | Serviço | R\$ 577,58   | R\$ 27.723,84  |
| 3  | Fornecimento e Troca de Capacitor em Ar-condicionado Split de 7.000 a 18.000 BTUs                                           | 150 | Serviço | R\$ 185,50   | R\$ 27.825,00  |
| 4  | Fornecimento e Troca de Capacitor em Ar-condicionado Split de 24.000 a 48.000 BTUs                                          | 48  | Serviço | R\$ 280,00   | R\$ 13.440,00  |
| 5  | Manutenção Corretiva em Ar-condicionado Split com troca e fornecimento de peças – Compressor 7.000 a 18.000 BTUs            | 60  | Serviço | R\$ 595,09   | R\$ 35.705,40  |
| 6  | Manutenção Corretiva em Ar-condicionado Split com troca e fornecimento de peças – Compressor 24.000 a 48.000 BTUs           | 24  | Serviço | R\$ 732,55   | R\$ 17.581,20  |
| 7  | Manutenção Corretiva em Ar-condicionado Split com troca e fornecimento de peças – Ventilador 7.000 a 18.000 BTUs            | 90  | Serviço | R\$ 686,73   | R\$ 61.805,70  |
| 8  | Manutenção Corretiva em Ar-condicionado Split com troca e fornecimento de peças – Ventilador 24.000 a 48.000 BTUs           | 48  | Serviço | R\$ 732,55   | R\$ 35.162,40  |
| 9  | Recarga de Gás em Ar-condicionado Split 7.000 a 18.000 BTUs                                                                 | 180 | Serviço | R\$ 201,63   | R\$ 36.293,40  |
| 10 | Recarga de Gás em Ar-condicionado Split 24.000 a 48.000 BTUs                                                                | 48  | Serviço | R\$ 170,00   | R\$ 8.160,00   |
| 11 | Fornecimento e troca de Placa                                                                                               | 120 | Serviço | R\$ 600,00   | R\$ 72.000,00  |
| 12 | Fornecimento e troca de sensor                                                                                              | 120 | Serviço | R\$ 1.026,00 | R\$ 123.120,00 |
| 13 | Reparo em ruídos                                                                                                            | 120 | Serviço | R\$ 301,90   | R\$ 36.228,00  |
| 14 | Reparo de vazamento                                                                                                         | 120 | Serviço | R\$ 301,90   | R\$ 36.228,00  |
| 15 | Isolamento de tubulação (até 20 metros) – apenas manutenção                                                                 | 90  | Serviço | R\$ 360,00   | R\$ 32.400,00  |
| 16 | Troca de tubulação de cobre (até 20 metros)                                                                                 | 90  | Serviço | R\$ 360,00   | R\$ 32.400,00  |
| 17 | Instalação de Ar-condicionado Split de 7.000 a 18.000 BTUs (até 20 metros)                                                  | 120 | Serviço | R\$ 601,18   | R\$ 72.141,60  |
| 18 | Instalação de Ar-condicionado Split de 24.000 a 48.000 BTUs (até 20 metros)                                                 | 48  | Serviço | R\$ 921,38   | R\$ 44.226,24  |
| 19 | Desinstalação de máquina de 7.000 a 48.000 BTUs (até 20 metros)                                                             | 120 | Serviço | R\$ 921,38   | R\$ 110.565,60 |
| 20 | Manutenção corretiva em geladeira, bebedouro e freezer com troca e fornecimento de peças – Compressor potência de 1/4 a 1/8 | 90  | Serviço | R\$ 232,77   | R\$ 20.949,30  |
| 21 | Manutenção corretiva em freezer com troca e fornecimento de peças – Troca de Tubulação                                      | 60  | Serviço | R\$ 164,00   | R\$ 9.840,00   |

R\$ 912.394,68

#### 5.4 Do Valor Global Estimado

O valor global máximo estimado para a presente contratação corresponde a: **R\$ 912.394,68** (novecentos e doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

#### 5.5 Da Adjudicação por Lote

A adjudicação do objeto ocorrerá por LOTE, considerando a natureza integrada e correlata dos serviços licitados, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “a”, e §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da padronização, economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão contratual.

#### 5.6 Da Vedação ao “Jogo de Planilha”



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Encerrada a etapa de lances, quando do envio da proposta realinhada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes do lote não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários orçados pela Administração Pública Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

A presente exigência possui a finalidade de evitar a prática conhecida como “jogo de planilha”, consistente no desequilíbrio artificial dos preços unitários dos itens integrantes do lote, mediante superavaliação de determinados itens e subavaliação de outros, em prejuízo à economicidade, à vantajosidade da contratação e à adequada execução contratual.

Assim, embora o critério de julgamento seja o menor preço por lote, a Administração realizará análise da compatibilidade dos preços unitários apresentados pela licitante vencedora com os valores referenciais constantes deste Termo de Referência, visando assegurar equilíbrio econômico, exequibilidade da proposta e proteção ao interesse público.

#### **5.7 Das Considerações Finais sobre os Valores Estimados**

Os valores constantes neste Termo de Referência possuem natureza máxima e estimativa, destinando-se à formação do preço de referência da licitação, podendo os quantitativos efetivamente contratados variar conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os documentos que subsidiaram a pesquisa de preços integram o processo administrativo da contratação, incluindo relatório extraído do Painel de Preços do TCE/PI e demonstrativos da memória de cálculo utilizada.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Tratando-se de procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase preparatória da contratação, considerando que a efetiva obrigação financeira somente ocorrerá no momento da formalização do contrato ou emissão da respectiva nota de empenho decorrente da futura contratação.

As despesas decorrentes da contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, devidamente consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e/ou de suas Secretarias, as quais serão oportunamente indicadas quando da formalização do contrato administrativo, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Municipal deverá assegurar, previamente à contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura das despesas correspondentes, em observância aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário e legalidade da despesa pública.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade orçamentária e contratação sob demanda, permitindo que a Administração Pública realize as futuras contratações conforme a efetiva necessidade administrativa e disponibilidade financeira durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA NORMA**

##### **7.1 Da Aplicação do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão asseguradas às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários da legislação aplicável as condições diferenciadas de participação no presente procedimento licitatório, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

A adoção do tratamento favorecido possui a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a competitividade, fomentar a geração de emprego e renda e incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, em observância aos princípios constitucionais da ordem econômica e às diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

As prerrogativas legais destinadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas durante o certame, especialmente quanto:

- à regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- ao exercício do direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar;
- às demais condições favorecidas previstas na legislação aplicável.

### **7.2 Da Reserva de Cota e da Exclusividade**

Considerando as características do objeto licitado, a natureza dos serviços pretendidos e a forma de adjudicação por lote, a Administração Pública Municipal avaliará a aplicabilidade das hipóteses de exclusividade ou reserva de cotas previstas no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observando:

- a compatibilidade com a natureza do objeto;
- a vantajosidade da contratação;
- a preservação da competitividade do certame;
- a existência de número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP no mercado regional;
- a viabilidade técnica e operacional da divisão do objeto.

A eventual não aplicação da exclusividade ou da reserva de cotas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 será devidamente motivada no processo administrativo, especialmente nas hipóteses em que a medida puder comprometer a competitividade, a economicidade, a padronização da execução contratual ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 49 da referida Lei Complementar.

### **7.3 Da Compatibilidade com a Lei Federal nº 14.133/2021**

As disposições relativas ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão interpretadas e aplicadas em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Municipal assegurará a observância dos benefícios legais aplicáveis aos beneficiários da norma, sem prejuízo da necessidade de manutenção da competitividade, da adequada execução contratual e da obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

## **8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

### **8.1 Da Modalidade de Licitação**

A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de o objeto da contratação possuir natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A utilização da forma eletrônica proporciona maior transparência, competitividade, economicidade, ampliação da disputa entre os licitantes e celeridade processual, permitindo à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o procedimento será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a demanda possui natureza contínua, execução parcelada e quantitativos estimados sujeitos à variação conforme as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da ata.

### **8.2 DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características da demanda administrativa e a natureza contínua, frequente e parcelada dos serviços pretendidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa em razão de o objeto da contratação envolver serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores de água, cuja necessidade ocorre de forma permanente, recorrente e variável ao longo do exercício financeiro, conforme as demandas verificadas nas diversas unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias.

O fundamento para utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 4º, inciso I, da regulamentação aplicável ao SRP, considerando que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações frequentes e contínuas, especialmente em razão:

- do uso permanente dos equipamentos de climatização e refrigeração nas repartições públicas municipais;
- do desgaste natural dos aparelhos decorrente da utilização contínua;
- da necessidade periódica de manutenção preventiva para preservação da vida útil dos equipamentos;
- da ocorrência imprevisível de falhas, defeitos e manutenções corretivas;
- da necessidade de substituição eventual de peças, componentes e materiais;
- da possibilidade de surgimento de demandas emergenciais durante a vigência contratual;
- da existência de múltiplas unidades administrativas demandantes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração Pública realize as futuras contratações de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos inicialmente estimados, promovendo maior racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Além disso, o SRP proporciona maior flexibilidade operacional e orçamentária, possibilitando à Administração adequar as contratações à disponibilidade financeira e às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando contratações excessivas, desperdícios e formação desnecessária de obrigações financeiras.

A adoção do Registro de Preços também contribui para:

- redução do número de procedimentos licitatórios repetitivos;
- diminuição dos custos administrativos relacionados às contratações públicas;
- maior celeridade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- padronização dos serviços executados;
- melhoria da gestão contratual;
- continuidade dos serviços públicos;
- eficiência administrativa e operacional;
- economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto operacional, o Sistema de Registro de Preços revela-se especialmente adequado à presente contratação em razão da impossibilidade de previsão exata do quantitativo de serviços corretivos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação, considerando tratar-se de serviços diretamente relacionados ao desgaste, uso contínuo e ocorrência de falhas nos equipamentos públicos de climatização e refrigeração.

Ademais, a utilização do SRP não obriga a Administração Pública a celebrar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, constituindo-se instrumento de gestão que assegura maior eficiência, planejamento e racionalização das futuras aquisições e contratações administrativas.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, mostrando-se



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8.3 Do Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, exigências de qualidade, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adjudicação por lote encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “a”, e §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de padronização da execução contratual, compatibilidade técnica entre os serviços agrupados, maior eficiência administrativa, racionalização da fiscalização contratual e obtenção de economia de escala.

O agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e economicamente vantajoso, considerando que os serviços licitados possuem natureza correlata e interdependente, envolvendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças, instalações, desinstalações e demais serviços relacionados aos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao Município.

A centralização da execução contratual em único fornecedor permitirá maior uniformidade na prestação dos serviços, padronização técnica, otimização logística e redução dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual.

### 8.4 Do Modo de Disputa

O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes de competitividade e decrescentes de preço, conforme regras estabelecidas no edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

A escolha do modo de disputa aberto justifica-se por proporcionar maior competitividade, transparência, dinamismo e ampliação da disputa entre os participantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 8.5 Das Disposições Complementares

Encerrada a etapa de lances, a proposta vencedora será submetida à análise de aceitabilidade quanto à compatibilidade do preço ofertado com os valores estimados pela Administração, observando-se a exequibilidade da proposta, os preços unitários dos itens integrantes do lote e os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

Quando do envio da proposta realinhada, os valores unitários dos itens integrantes do lote não poderão ultrapassar os respectivos valores unitários estimados pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta, visando evitar desequilíbrios artificiais de preços e a prática de “jogo de planilha”, em observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos regulamentos aplicáveis ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços, bem como das demais normas pertinentes às contratações públicas.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 9.1 Da Validade da Proposta

As propostas de preços apresentadas pelos licitantes deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do certame, conforme disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo os licitantes obrigados aos termos de suas propostas durante esse período.

Decorrido o prazo de validade sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo se houver concordância expressa quanto à prorrogação da validade da proposta.

### 9.2 Da Forma de Apresentação da Proposta



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observando-se as exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A proposta deverá ser formulada em moeda corrente nacional (Real – R\$), contendo valores expressos em algarismos arábicos, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

### **9.3 Das Condições da Proposta de Preços**

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, dentre outros:

- fornecimento de mão de obra;
- peças, componentes e materiais;
- ferramentas e equipamentos;
- transporte e deslocamento;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- tributos, taxas e contribuições;
- seguros;
- despesas administrativas;
- custos operacionais;
- lucro;
- demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

Não será admitida cobrança posterior de quaisquer valores adicionais não previstos na proposta apresentada.

### **9.4 Do Critério de Julgamento da Proposta**

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote, não sendo admitida proposta parcial, incompleta ou que deixe de cotar qualquer item integrante do grupo licitado.

### **9.5 Da Compatibilidade dos Preços Unitários**

Embora o critério de julgamento seja o menor preço por lote, os preços unitários apresentados pela licitante deverão ser compatíveis com os valores máximos estimados pela Administração Pública.

Encerrada a etapa de lances, quando da apresentação da proposta realinhada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes do lote não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários constantes do orçamento estimado da Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

A presente exigência tem por finalidade evitar desequilíbrios artificiais de preços entre os itens do lote e impedir a prática de “jogo de planilha”, preservando a economicidade, a vantajosidade da contratação e o equilíbrio da futura execução contratual.

### **9.6 Da Exequibilidade da Proposta**

A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta apresentada, especialmente quando os valores ofertados se mostrarem significativamente inferiores aos preços referenciais estimados.

Caso necessário, poderá ser exigida da licitante a apresentação de documentação complementar apta a comprovar a viabilidade econômica da proposta, incluindo planilhas de composição de custos, notas fiscais, contratos anteriores, documentos de fornecedores ou quaisquer outros elementos considerados pertinentes pela Administração.

Será desclassificada a proposta que:

- conter vícios insanáveis;
- apresentar preços inexecutáveis ou excessivos;
- não atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- apresentar preços unitários superiores aos valores máximos admitidos pela Administração;
- deixar de contemplar quaisquer custos necessários à execução contratual;
- apresentar incompatibilidade com as exigências do Edital e seus anexos.

#### 9.7 Da Proposta Realinhada

A licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços realinhada ao valor final ofertado após a fase de lances, no prazo e condições estabelecidos no Edital.

A proposta realinhada deverá conter, no mínimo:

- identificação da licitante;
- descrição detalhada dos itens;
- quantitativos;
- valores unitários;
- valor total do lote;
- prazo de validade da proposta;
- declaração de inclusão de todos os custos necessários à execução contratual;
- dados bancários e informações necessárias à futura contratação.

#### 9.8 Da Vinculação da Proposta

A proposta apresentada vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no futuro contrato administrativo, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

### 10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

#### 10.1. Disposições Gerais

10.2 A habilitação dos licitantes será verificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira necessária à adequada execução do objeto, garantindo a seleção de proposta apta a atender ao interesse público.

10.3 As exigências deverão ser compatíveis com a complexidade do objeto, vedadas condições restritivas à competitividade.

#### Habilitação jurídica:

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-financeira:**

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica:**

10.29. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30. A empresa vencedora do certame deverá apresentar documentação comprobatória de que possui em seu patrimônio ou dispõe, a qualquer título, das máquinas/equipamentos objeto da presente licitação, em quantidade suficiente para o atendimento das horas-máquina contratadas.

10.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

10.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Declarações Obrigatórias:**

10.32. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.

**11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

**11.1 Do Prazo de Vigência do Contrato**

O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência contratual deverá ser suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores de água, com fornecimento de mão de obra, peças e serviços afins, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias.

A execução contratual ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal durante o período de vigência do contrato.

**11.2 Do Prazo para Assinatura do Contrato**

Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração Pública, nos termos do art. 90, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração Municipal.

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.3 Da Possibilidade de Prorrogação Contratual**



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Considerando que o objeto da presente contratação possui natureza de serviço contínuo, destinado ao atendimento de necessidade administrativa permanente da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, observados os requisitos legais e a conveniência administrativa, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual ficará condicionada à:

- demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública;
- existência de previsão orçamentária;
- manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- regularidade da execução contratual;
- inexistência de penalidades impeditivas;
- manifestação favorável da fiscalização e da autoridade competente.

A Administração deverá, previamente à prorrogação, avaliar o desempenho da contratada, a qualidade dos serviços prestados, a adequação dos preços contratados aos valores de mercado e o interesse público envolvido na continuidade da contratação.

A prorrogação contratual não ocorrerá automaticamente, dependendo de formalização por meio de termo aditivo regularmente celebrado entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11.4 Da Extinção Contratual**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções administrativas ou eventual reparação de danos causados à Administração Pública decorrentes de falhas na execução contratual.

#### **11.5 Da Continuidade do Serviço Público**

Em razão da essencialidade dos serviços objeto da contratação, especialmente para manutenção das condições adequadas de funcionamento das repartições públicas municipais, a eventual prorrogação contratual deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e interesse público, assegurando-se a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

#### **12.1 Disposições Gerais**

A empresa contratada obriga-se a executar os serviços objeto da futura contratação em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, eficiência, segurança e regularidade da execução contratual.

#### **12.2 Das Obrigações Relativas à Execução dos Serviços**

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração de forma contínua, eficiente e adequada às necessidades da Administração Municipal;
- II – realizar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e exigências previstas neste Termo de Referência;
- III – iniciar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, especialmente nas hipóteses de atendimento emergencial;
- IV – disponibilizar mão de obra qualificada, capacitada e em quantidade suficiente para execução adequada dos serviços contratados;
- V – fornecer todos os materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos, utensílios e insumos necessários à perfeita execução do objeto;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- VI – utilizar peças novas, originais ou de qualidade equivalente tecnicamente comprovada, compatíveis com os equipamentos atendidos;
- VII – substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer peças, materiais ou serviços considerados defeituosos, inadequados ou incompatíveis;
- VIII – realizar manutenção preventiva periódica, incluindo limpeza, higienização, testes operacionais, reapertos, inspeções e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- IX – executar os serviços de manutenção corretiva sempre que constatadas falhas, defeitos ou irregularidades nos equipamentos;
- X – observar rigorosamente os prazos de atendimento estabelecidos pela Administração Municipal;
- XI – emitir relatório técnico ou ordem de serviço detalhando os serviços executados, peças substituídas, materiais utilizados e identificação do técnico responsável;
- XII – manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e eficiência operacional;
- XIII – responsabilizar-se pela correta instalação, desinstalação, remanejamento e recarga de gás dos equipamentos, quando solicitado;
- XIV – executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento regular das unidades administrativas municipais.

**12.3 Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais**

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública Municipal.

Compete à contratada:

- I – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal aplicável;
- II – efetuar o pagamento regular de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados;
- III – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- V – responsabilizar-se integralmente por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias ou tributárias relacionadas à execução contratual.

**12.4 Das Obrigações Relativas à Segurança e Medicina do Trabalho**

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se:

- I – pelo fornecimento e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos profissionais envolvidos;
- II – pelo treinamento e orientação de seus empregados quanto às normas de segurança aplicáveis;
- III – pela adoção de medidas preventivas destinadas à redução de acidentes de trabalho;
- IV – pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras expedidas pelos órgãos competentes;
- V – pela responsabilidade integral por acidentes, danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

**12.5 Das Obrigações Ambientais**

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável aos serviços de manutenção e refrigeração, competindo-lhe:

- I – realizar o correto manuseio e descarte de resíduos, peças substituídas, óleos, materiais contaminantes e demais resíduos gerados;
- II – adotar procedimentos ambientalmente adequados para manipulação e recarga de gases refrigerantes;
- III – evitar vazamentos e emissões indevidas de substâncias potencialmente poluentes;
- IV – promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual;



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

V – adotar práticas voltadas à eficiência energética e redução de desperdícios.

#### **12.6 Das Obrigações Relativas à Fiscalização Contratual**

A contratada deverá:

- I – permitir livre acesso da fiscalização da Administração aos locais de execução dos serviços;
- II – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestores do contrato;
- III – atender prontamente às notificações expedidas pela Administração Municipal;
- IV – corrigir, no prazo estabelecido, falhas, irregularidades ou impropriedades apontadas pela fiscalização;
- V – designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração.

#### **12.7 Das Responsabilidades por Danos**

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução contratual.

A contratada será responsável:

- I – pela reparação integral dos danos causados;
- II – pela substituição de equipamentos danificados em decorrência de falhas técnicas ou execução inadequada dos serviços;
- III – pelos prejuízos decorrentes da utilização de materiais inadequados ou defeituosos;
- IV – pelos danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

#### **12.8 Da Vedação à Subcontratação Integral**

Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratado, admitindo-se apenas subcontratação parcial em hipóteses excepcionais e previamente autorizadas pela Administração Municipal, desde que não comprometa a qualidade, regularidade e responsabilidade pela execução contratual.

A subcontratação parcial eventualmente autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

#### **12.9 Das Obrigações Relativas à Continuidade da Execução**

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, abstendo-se de interromper a execução por iniciativa própria sem prévia autorização da Administração Pública.

A eventual paralisação injustificada dos serviços sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato administrativo.

#### **12.10 Das Disposições Finais**

A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e representantes durante a execução contratual.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **13.1 Disposições Gerais**

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI e suas Secretarias, na qualidade de Contratante, todas aquelas necessárias à adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços e com o futuro contrato administrativo.

#### **13.2 Das Obrigações Relativas à Execução Contratual**

Compete ao Contratante:

- I – proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma regular, eficiente e segura;
- II – emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto, contendo as informações indispensáveis ao atendimento das demandas administrativas;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- III – disponibilizar acesso da contratada aos locais onde serão executados os serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento das unidades administrativas;
- IV – prestar à contratada todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- V – comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou impropriedades verificadas na execução contratual;
- VI – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos;
- VIII – exigir da contratada a correção ou substituição de serviços, materiais ou peças considerados inadequados, defeituosos ou incompatíveis;
- IX – atestar os serviços efetivamente executados, desde que constatada sua conformidade com as exigências contratuais;
- X – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

**13.3 Das Obrigações Relativas à Fiscalização e Gestão do Contrato**

O Contratante deverá:

- I – designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- III – verificar a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas;
- IV – controlar os prazos de atendimento das Ordens de Serviço;
- V – fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais da contratada, quando cabível;
- VI – adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades em caso de inadimplemento contratual;
- VII – promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

**13.4 Das Obrigações Relativas ao Pagamento**

Compete ao Contratante:

- I – efetuar o pagamento devido à contratada pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização contratual;
- II – realizar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato administrativo;
- III – observar a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável;
- IV – proceder às retenções tributárias legalmente exigidas, quando cabíveis;
- V – exigir da contratada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

**13.5 Das Obrigações Relativas à Legalidade e Transparência**

O Contratante deverá:

- I – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução contratual;
- II – promover a publicação dos atos relacionados à contratação, conforme exigido pela legislação vigente;
- III – garantir transparência e controle administrativo sobre os atos praticados no âmbito da execução contratual;
- IV – adotar medidas destinadas à prevenção de irregularidades, fraudes e desperdícios na execução do objeto.

**13.6 Das Obrigações Relativas à Continuidade do Serviço Público**

Considerando a natureza contínua dos serviços contratados, o Contratante deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, especialmente no que se refere ao



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

adequado funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração utilizados nas unidades administrativas municipais.

### **13.7 Das Disposições Finais**

O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de falhas, irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.

As obrigações previstas neste Termo de Referência não excluem outras decorrentes da legislação aplicável, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro contrato administrativo.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **14.1 Da Vedação à Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, permanecendo a empresa contratada como única e integral responsável pela execução dos serviços objeto da futura contratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza técnica, operacional e contínua dos serviços licitados, os quais demandam controle direto da execução contratual, padronização dos procedimentos, uniformidade técnica, responsabilidade operacional e fiscalização eficiente pela Administração Pública Municipal.

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração exige acompanhamento contínuo, resposta célere às demandas administrativas, controle sobre a qualidade das peças e materiais empregados, além de observância rigorosa aos padrões técnicos, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

A admissão de subcontratação poderia comprometer:

- a padronização da execução dos serviços;
- o controle administrativo e a fiscalização contratual;
- a qualidade técnica dos serviços executados;
- a rastreabilidade das responsabilidades contratuais;
- a eficiência operacional da contratação;
- a tempestividade dos atendimentos;
- a segurança na execução dos serviços;
- a responsabilização por eventuais falhas ou danos causados à Administração Pública.

Além disso, a vedação à subcontratação visa assegurar que a empresa vencedora do certame detenha efetivamente capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com as obrigações assumidas perante a Administração Municipal, evitando intermediações indevidas e garantindo maior segurança jurídica e operacional à execução contratual.

### **14.2 Da Responsabilidade Integral da Contratada**

A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, respondendo diretamente perante a Administração Pública por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos, técnicos e representantes durante a execução contratual.

A eventual utilização de profissionais terceirizados, colaboradores ou prestadores auxiliares vinculados à estrutura operacional da própria contratada não afastará sua responsabilidade integral quanto:

- à qualidade dos serviços prestados;
- ao fornecimento de peças e materiais;
- ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
- ao cumprimento das obrigações contratuais e legais aplicáveis.

### **14.3 Da Vedação à Transferência de Responsabilidade**



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

A contratada não poderá transferir a terceiros, ainda que parcialmente, quaisquer responsabilidades assumidas perante a Administração Pública em decorrência da futura contratação, inclusive aquelas relacionadas:

- à execução técnica dos serviços;
- à gestão operacional do contrato;
- ao fornecimento de peças, materiais e insumos;
- à assistência técnica;
- ao cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- à reparação de danos eventualmente causados durante a execução contratual.

A contratação de terceiros sem autorização da Administração, em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

#### **14.4 Das Disposições Finais**

A vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência encontra fundamento nos princípios da eficiência, interesse público, segurança da execução contratual, padronização dos serviços e adequada fiscalização administrativa, revelando-se medida necessária para assegurar a plena execução do objeto licitado e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

### **15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

#### **15.1 Disposições Gerais**

A execução da futura contratação será acompanhada, controlada, fiscalizada e gerida pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a observância das especificações técnicas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A gestão e a fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais de controle administrativo e acompanhamento da execução do objeto, visando garantir eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento do interesse público.

#### **15.2 Da Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato**

A Administração Municipal designará formalmente, por ato próprio, servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução contratual, observando-se as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle administrativo do contrato e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução dos serviços, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, condições contratuais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **15.3 Das Atribuições do Gestor do Contrato**

Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- I – coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- II – promover o controle administrativo do contrato;
- III – acompanhar os prazos de vigência contratual;
- IV – controlar saldos contratuais e utilização dos quantitativos registrados;
- V – adotar providências relativas à formalização de aditivos, prorrogações, reajustes e demais alterações contratuais, quando cabíveis;
- VI – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- VII – instruir procedimentos de aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual;
- VIII – promover comunicação entre a Administração e a contratada;



Coivaras para todos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

IX – acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução contratual;

X – encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem providências administrativas.

#### **15.4 Das Atribuições do Fiscal do Contrato**

Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços;

II – verificar a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas;

III – conferir o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

IV – verificar o atendimento aos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

V – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;

VII – exigir a correção de falhas, defeitos ou impropriedades verificadas na execução dos serviços;

VIII – atestar as notas fiscais e os serviços efetivamente executados, quando constatada sua conformidade;

IX – verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do trabalho e às normas ambientais aplicáveis;

X – acompanhar a adequada utilização de peças, materiais e equipamentos empregados na execução contratual.

#### **15.5 Do Acompanhamento da Execução Contratual**

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade integral da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, vícios ou danos decorrentes da execução contratual.

A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações, documentos, relatórios e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal.

A fiscalização poderá:

- solicitar correções e adequações;
- determinar refazimento de serviços executados em desconformidade;
- rejeitar peças, materiais ou serviços inadequados;
- recomendar aplicação de sanções administrativas;
- adotar medidas necessárias à regular execução contratual.

#### **15.6 Do Registro das Ocorrências Contratuais**

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, inclusive:

- atrasos na execução;
- falhas técnicas;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- substituição de peças e componentes;
- paralisações;
- notificações expedidas;
- medidas corretivas adotadas;
- aplicação de penalidades.

Os registros realizados subsidiarão eventual aplicação de sanções administrativas e demais providências previstas na legislação aplicável.

#### **15.7 Das Notificações e Determinações da Fiscalização**

A contratada deverá atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização contratual, inclusive quanto:

- à correção de irregularidades;
- à substituição de materiais;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- ao refazimento de serviços;
- ao cumprimento de prazos;
- à adequação técnica da execução contratual.

O descumprimento injustificado das determinações da fiscalização poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

#### **15.8 Do Recebimento dos Serviços**

Os serviços executados serão objeto de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da execução com as exigências técnicas, contratuais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas ou defeitos constatados posteriormente.

#### **15.9 Das Disposições Finais**

A atuação do gestor e do fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, transparência e controle administrativo, visando assegurar a adequada execução do objeto contratado e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal.

A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas quanto à perfeita execução do objeto.

### **16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

#### **16.1 Disposições Gerais**

O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado pela Prefeitura Municipal de Coivaras – PI, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro contrato administrativo.

Os pagamentos somente serão efetuados após a regular execução dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização contratual, mediante apresentação da documentação exigida e observância das condições legais, fiscais, trabalhistas e contratuais aplicáveis.

#### **16.2 Da Medição e do Recebimento dos Serviços**

Os serviços executados serão objeto de medição e conferência pela fiscalização contratual, que verificará:

- a conformidade da execução com as especificações técnicas contratadas;
- a qualidade dos serviços prestados;
- o fornecimento regular de peças, materiais e componentes;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a adequação dos quantitativos executados;
- a regularidade da documentação apresentada.

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da execução dos serviços, não implicando aceitação definitiva do objeto.

O recebimento definitivo será realizado após confirmação da regularidade, qualidade e conformidade dos serviços executados, observado o prazo necessário para avaliação técnica da execução contratual.

#### **16.3 Da Apresentação da Nota Fiscal**

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- I – Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados;
- II – relatório ou ordem de serviço contendo descrição detalhada dos serviços realizados, peças substituídas e materiais utilizados;
- III – comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela Administração;
- IV – demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

A Nota Fiscal deverá conter:

- identificação do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- descrição dos serviços executados;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- quantitativos;
- valores unitários e totais;
- período de execução;
- dados bancários da contratada;
- demais informações necessárias ao processamento do pagamento.

**16.4 Do Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada. O prazo para pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento dependerá da verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**16.5 Da Forma de Pagamento**

Os pagamentos serão realizados preferencialmente mediante transferência bancária, ordem bancária, PIX ou outro meio eletrônico oficialmente admitido pela Administração Pública, em conta bancária de titularidade da contratada.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária, boletos ou quaisquer outras formas incompatíveis com os procedimentos financeiros da Administração Pública Municipal.

**16.6 Das Retenções Tributárias**

Por ocasião do pagamento, poderão ser realizadas as retenções tributárias previstas na legislação fiscal vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Imposto de Renda, contribuições previdenciárias, ISSQN e demais tributos legalmente exigíveis.

A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual.

**16.7 Da Suspensão do Pagamento**

O pagamento poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- I – execução dos serviços em desacordo com as especificações contratuais;
- II – existência de irregularidades na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada;
- III – ausência de atesto da fiscalização contratual;
- IV – descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência ou no contrato administrativo;
- V – pendência de correção de falhas ou irregularidades apontadas pela Administração.

A suspensão do pagamento não afasta a obrigação da contratada de manter a regular execução dos serviços contratados.

**16.8 Da Atualização Financeira e Atraso de Pagamento**

Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração Pública, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A atualização financeira ocorrerá apenas após regular apuração do período de atraso e observância dos critérios legalmente estabelecidos.

**16.9 Das Condições para Pagamento**

Somente serão realizados pagamentos relativos aos serviços efetivamente executados, regularmente medidos e atestados pela fiscalização contratual.

A Administração Municipal poderá realizar diligências para verificação da regularidade da execução contratual antes da liberação dos pagamentos, inclusive quanto:

- à qualidade dos serviços;
- à substituição de peças e componentes;
- ao cumprimento das obrigações trabalhistas;
- à regularidade fiscal da contratada;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- à compatibilidade entre os serviços executados e os quantitativos faturados.

#### **16.10 Das Disposições Finais**

O pagamento efetuado pela Administração Pública não isenta a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Os critérios e prazos previstos neste Termo de Referência deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e responsabilidade fiscal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

#### **17. DAS SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **18. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação encontra amparo no art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

a utilização desse instrumento para contratações cujo objeto demande aquisições ou serviços frequentes, com fornecimento parcelado e sem definição prévia exata do quantitativo a ser contratado.

Nos termos da legislação vigente, o SRP constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou fornecimento de bens, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

A contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas apresenta características que justificam plenamente a adoção do SRP, dentre as quais se destacam:

- I – demanda variável e imprevisível, uma vez que os serviços de infraestrutura urbana e rural dependem de fatores sazonais, especialmente condições climáticas, emergências e prioridades administrativas;
- II – necessidade de contratações frequentes e parceladas, conforme a evolução das demandas de manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, terraplenagem e demais intervenções;
- III – impossibilidade de definição precisa e exata dos quantitativos no momento da contratação, sendo necessária a utilização de estimativas;
- IV – necessidade de atendimento célere das demandas, evitando a repetição de processos licitatórios para cada necessidade específica;
- V – otimização da gestão administrativa, com redução de custos operacionais e maior eficiência na contratação pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona relevantes benefícios à Administração Pública, tais como:

- I – maior eficiência e economicidade, ao possibilitar a contratação conforme a demanda real, evitando aquisições desnecessárias ou ociosidade de recursos;
- II – padronização das condições contratuais e dos preços, assegurando maior controle e previsibilidade orçamentária;
- III – redução do tempo e dos custos administrativos, em razão da diminuição da necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios;
- IV – flexibilidade na execução contratual, permitindo ajustes conforme as necessidades supervenientes da Administração;
- V – melhor aproveitamento da competitividade do mercado, com registro de preços vantajosos obtidos por meio de procedimento licitatório.

A utilização do SRP está alinhada ao planejamento administrativo do Município de Coivaras – PI, permitindo a adequada gestão das demandas ao longo do exercício financeiro, em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário e com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o cronograma estimado de execução dos serviços ao longo de 12 (doze) meses reforça a necessidade de contratações parceladas, característica intrínseca ao Sistema de Registro de Preços.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, permitindo a formalização de contratações conforme a efetiva necessidade, o que reforça a adequação do SRP ao caso concreto.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida técnica, legal e economicamente adequada para a contratação pretendida, tendo em vista a natureza contínua, variável e parcelada da demanda por serviços de locação de máquinas pesadas, garantindo maior eficiência, flexibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **19.1. Órgão Gerenciador**

O **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços será o **Município de Coivaras - PI**, por meio da unidade administrativa responsável pela condução do certame, a quem competirá a gestão, controle e administração da ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Órgão Gerenciador:



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- conduzir o procedimento licitatório e todos os atos dele decorrentes;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo sua formalização, publicação e controle;
- autorizar a adesão de órgãos não participantes, quando cabível, observados os limites legais;
- acompanhar os preços registrados e sua compatibilidade com o mercado;
- promover, quando necessário, a revisão, alteração ou cancelamento da ata;
- consolidar as demandas dos órgãos participantes;
- dirimir dúvidas e orientar os órgãos participantes quanto à utilização da ata.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (“carona”) poderá ser admitida, desde que:

- haja anuência do órgão gerenciador;
- seja comprovada a vantagem para a Administração;
- sejam respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

A adesão deverá observar os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador; e **Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações com ele assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de cada órgão contratante, cabendo-lhe:

- a gestão e fiscalização do contrato;
- a verificação da execução dos serviços;
- a realização dos pagamentos;
- a aplicação de sanções, quando cabíveis.

A definição clara das atribuições do órgão gerenciador e dos órgãos participantes visa assegurar a adequada gestão da Ata de Registro de Preços, promovendo maior eficiência, controle e transparência na execução da contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **20. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

20.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

20.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 1 (um) ano, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Secretaria efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

20.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

20.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

20.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

20.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

20.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

20.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

20.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

20.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial TCE/PI durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

20.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação,



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- a) Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e
- d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

20.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

20.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **21. DO REAJUSTE**

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

21.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como dos demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.

22.2. Na hipótese de lacunas ou dúvidas interpretativas, serão aplicadas, de forma subsidiária:

- as normas gerais de direito administrativo;
- os princípios que regem a Administração Pública;
- as disposições constantes do edital, do contrato e de seus anexos;
- a legislação civil pertinente, no que couber.

22.3. A interpretação das cláusulas deste Termo de Referência deverá ser realizada de forma sistêmica e integrada com os demais instrumentos do processo licitatório, especialmente o edital e o contrato, prevalecendo sempre a solução que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação.

22.4. Compete à autoridade administrativa competente decidir sobre os casos omissos, mediante motivação adequada, podendo, quando necessário:

- solicitar manifestação técnica dos setores competentes;
- submeter a questão à análise jurídica;
- adotar medidas que assegurem a continuidade e a regularidade da execução contratual.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

22.5. A disciplina dos casos omissos visa conferir segurança jurídica, transparência e previsibilidade à contratação, garantindo a adequada solução de situações não previstas, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública.

**23. DA PUBLICAÇÃO**

23.1. A presente contratação observará o princípio da publicidade, assegurando a ampla divulgação dos atos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, controle social e acesso às informações pelos interessados.

23.2. O aviso de licitação será publicado nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, incluindo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- sítio eletrônico oficial do Município;
- outros meios de divulgação, quando necessário, para ampliar a competitividade.

A publicação deverá ocorrer com antecedência mínima legal, assegurando prazo adequado para a elaboração das propostas pelos licitantes.

23.3. Serão igualmente publicados ou disponibilizados em meio eletrônico:

- o edital e seus anexos;
- eventuais retificações, esclarecimentos e impugnações;
- atas de sessões públicas;
- decisões administrativas relevantes;
- resultados do julgamento;
- homologação e adjudicação do objeto.

23.4. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes terão seus extratos publicados no PNCP e nos meios oficiais do Município, como condição de eficácia, nos termos da legislação aplicável.

23.5. Todos os documentos e informações relativos ao processo licitatório deverão ser disponibilizados de forma clara e acessível, garantindo:

- transparência na condução do certame;
- igualdade de condições entre os licitantes;
- possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade.

23.6. O cumprimento das obrigações de publicação constitui requisito essencial para a validade e eficácia dos atos administrativos, assegurando a observância dos princípios da transparência e da publicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- j) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Altos – PI.

Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, situada na Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro, Coivaras - PI - CEP: 64.335-000, no horário das 07h30 às 13h30, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Coivaras – PI, 18 de maio de 2026.

**Mário César Rodrigues do Vale**  
Secretário Municipal de Administração

**Aprovo na forma da lei:**

**JOÃO DA CRUZ MOURÃO**  
Prefeito Municipal  
Autoridade competente



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...] /202x – CPC/xx  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº [...] /202x  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...] /202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxx/PI E A EMPRESA [...], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE xxxxx, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo xxxxxx, residente e domiciliado em xxxxx/PI.

**CONTRATADA:** [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [...] /202x, instruído através do Processo Administrativo nº [...] /202x – CPC/xxx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [...], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico SRP nº [...] /202x e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...] /202x – CPC/xxx, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

| Item | Especificação | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Detentora |
|------|---------------|-------|-------|----------------|-------------|-------------------|
|      |               |       |       |                |             |                   |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 17 de dezembro de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/ xxxxxxxxx, na dotação xxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contratante, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coivaras/PI, [.....] de [.....] de 202x.

MUNICÍPIO DE COIVARAS  
XXXXXXX  
Contratante

[EMPRESA]  
Sr(a). [Representante Legal]  
Contratada

Testemunhas:

01 – Nome: CPF:

02 – Nome: CPF:



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/202x – CPC/xx  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/202x – SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o MUNICÍPIO DE COIVARAS, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxxxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. xxxxxx, residente e domiciliado em Coivaras/PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/202x – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/202x – CPC/xx, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/202x – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/202x– CPC/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de Coivaras.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em site oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Coivaras para todos

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI**  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro  
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Detentora |
|------|---------------|-------|-------|----------------|-------------|-------------------|
|      |               |       |       |                |             |                   |

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)